Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ESCLARECIMENTO 7

PROCESSO Nº 077/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços constantes do Plano de Manutenção Civil da CEAGESP- Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I** – **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e respectivas respostas (do DEMAN e SEANC):

Pergunta 1) Para os profissionais que trabalham de segunda a sábado: estes deverão cumprir a carga horária normal de 44 horas semanais e as horas excedentes serão pagas como horas extras, correto?

Resposta: De acordo com o previsto nas Planilhas de Custo dos Postos, bem como no quadro resumo, os postos de trabalho atendem plenamente a carga horária com jornada semanal dentro do estabelecido pela legislação, sem a previsão de horas extras.

Pergunta 2) Para os profissionais de segunda a domingo: estes deverão cumprir a carga horária normal de 44 horas semanais e as horas excedentes serão pagas como horas extras, correto?

Resposta: De acordo com o previsto nas Planilhas de Custo dos Postos, bem como no quadro resumo, os postos de trabalho atendem plenamente a carga horária com jornada semanal dentro do estabelecido pela legislação, sem a previsão de horas extras. Quanto ao "quadro horário" de 2ª a domingo, o mesmo espelha o período onde haverá atividades, podendo ocorrer remanejamento entre a mão de obra dos postos.

Pergunta 3) Para os profissionais de domingo a sexta: estes deverão cumprir a carga horária normal de 44 horas semanais e as horas excedentes serão pagas como horas extras, correto?

Resposta: De acordo com o previsto nas Planilhas de Custo dos Postos, bem como no quadro resumo, os postos de trabalho atendem plenamente a carga horária com jornada semanal dentro do estabelecido pela legislação, sem a previsão de horas extras. Quanto ao "quadro horário" de domingo a 6ª, o mesmo espelha o período onde haverá atividades, podendo ocorrer remanejamento entre a mão de obra dos postos.

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Pergunta 4) Em caso do nosso entendimento não estar correto, ou seja, as horas excedentes não serem pagas como horas extras, pergunta-se: A empresa deverá então, contratar profissionais além do que foi previsto nessa licitação para atender essa demanda excedente de carga horária dos demais profissionais?

Resposta: O quantitativo total é de 36 Postos, assim a contratada deverá adequar seu quadro de funcionários para atender os postos de serviço, não havendo a previsão para a realização de horas extras.

Pergunta 5) Para o profissional encanador, que trabalha de segunda a domingo em horário de 05:00 às 22:00 temos 17 horas de carga horária diária, que, se multiplicados por 21 dias trabalhados no mês não corresponde ao total horas mês (273,75) indicado na tabela com valores máximos aceitos. Deste modo, as horas excedentes deverão ser pagas como hora extra ou a empresa deverá contratar um profissional para atender essa carga horária excedente? 5.1) Diante disso, entendemos que para atendimento deste posto (encanador) a licitante deverá duplicar a quantidade de profissionais que foi prevista por esta administração, logo nosso preço estará acima do máximo previsto no edital. Como as licitantes devem proceder diante de tal situação, tendo em vista que cada licitante pode interpretar essa planilha de alguma forma.

Resposta: As escalas previstas no "quadro horário", espelham o período onde haverá atividades, podendo ocorrer remanejamento entre a mão de obra dos postos. O quantitativo total é de 36 Postos, assim a contratada deverá adequar seu quadro de funcionários para atender os postos de serviço, não havendo a previsão para a realização de horas extras.

SP, 17/06/2019.

Fernanda Carreiro O. da Silva
Pregoeira